



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.937 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a inclusão de dispositivos à Resolução nº 001/2003, do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí,
usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 15, da Lei Municipal nº 2.679, de 12 de novembro de 1993 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 004, de 26 de agosto de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí (Anexo), que inclui dispositivos à Resolução nº 001/2003, que dispõe sobre o Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 30 de agosto de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TIRZA LUIZA DE MELO M. MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/08/2022.
Neiva de Barros Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.937 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Inclui dispositivos à Resolução nº 001/2003, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TATUÍ, em sua 32ª Reunião Plenária Ordinária realizada em 15/08/2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.679, de 12 de novembro de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos os parágrafos 1º e 2º no artigo 59, da Resolução nº 001/2003, de 19 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 59 ...

§1º De cada reunião do Conselho, lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§2º A Ata deverá ser numerada de forma sequencial e contínua, iniciada desde quando da criação do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí (Lei Municipal nº. 2333/1991), não se alterando na mudança do ano e nem no início do mandato dos novos conselheiros”.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor, após homologação pelo Prefeito a ser realizada através de Decreto Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de agosto de 2022.

Antonio Celso Fiuza Júnior
Presidente do CMST
Gestão 2020 - 2022